



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1.510, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre alterações da Lei Municipal nº 226, de 2001 que trata da criação do conselho municipal de cultura e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O *caput* do art. 3º da Lei nº 226, de 16 de abril de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Compõe o Conselho Municipal de Cultura:

- I. Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer;
- II. Representante do Sindicato Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso (SINTEP MT);
- III. Representante da Associação Comercial e Industrial de Pedra Preta (ACIPP);
- IV. Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (SISPMUPP);
- V. Representante do Lions Clube;
- VI. Representante do Rotary Clube;
- VII. Representante da Igreja Católica;
- VIII. Representante da Associação dos Evangélicos;
- IX. Representante Movimento Negro;
- X. Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.**


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

164 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

166 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 100.000,00

JURÍDICA

07.001.12.361.0009.2.090. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -

25%

202 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 450.000,00

JURÍDICA

07.001.12.361.0009.2.099. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

222 - 3.3.90.39.00.00 56 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 200.000,00

JURÍDICA

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.361.0009.2.082. AUXÍLIO FINANCEIRO AO TRANSPORTE ESCOLAR

187 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00

07.001.12.361.0009.2.099. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

220 - 3.3.90.30.00.00 56 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00

07.001.12.365.0009.2.095. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB

70% - INFANTIL

235 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 500.000,00

CIVIL

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

LEI Nº 1.510, DE 2023 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 226, DE 2001 QUE TRATA DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre alterações da Lei Municipal nº 226, de 2001 que trata da criação do conselho municipal de cultura e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O caput do art. 3º da Lei nº 226, de 16 de abril de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Compõe o Conselho Municipal de Cultura:

I. Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer;

II. Representante do Sindicato Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso (SINTEP MT);

III. Representante da Associação Comercial e Industrial de Pedra Preta (ACIPP);

IV. Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (SISP-MUPP);

V. Representante do Lions Clube;

VI. Representante do Rotary Clube;

VII. Representante da Igreja Católica;

VIII. Representante da Associação dos Evangélicos;

IX. Representante Movimento Negro;

X. Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.508, DE 2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Adicional especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 558.412,80 (quinhentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e doze reais e oitenta centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0001.2.009. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E

DEPARTAMENTOS

613 - 3.1.90.13.00.00 2500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 245.700,00

614 - 3.1.90.94.00.00 2500 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 34.300,00

TRABALHISTAS

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.122.0001.2.025. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS